

de Soure, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Marcus Vinícius Cassiano Figueiredo, porque irregulares, nos termos do Art. 52, I da Lei Complementar nº 25/94, pela omissão no dever de prestar contas;

II – Determinar ao citado Ordenador, com fundamento no Art. 52, § 2º da Lei Complementar nº 25/94, o ressarcimento aos cofres municipais, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 351.182,40 (trezentos e cinquenta e um, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), contabilizado à conta “Agente Ordenador”, em virtude da ausência de prestação de contas dos recursos recebidos no citado excéicio;

III – Determinar, ainda, ao Ordenador de Despesas, o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (FUMREAP), instituído pela Lei nº 7.368, de 23/12/09, já no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao fundamento do Art. 57, II da Lei Complementar nº 25/94;

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.361, DE 14/10/2010

Processo nº 1440022006-00 – 200701078-00

Origem: Câmara Municipal de Tracuateua

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Augusto Carlos Silva do Nascimento

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Tracuateua, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Augusto Carlos Silva do Nascimento, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 625.617,21 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.366, DE 14/10/2010

Processo nº 094072007-00 – 200801358-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Leila do Socorro Soares Medeiros

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Leila do Socorro Soares Medeiros, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor da citada Ordenadora, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 888.076,62 (oitocentos e oitenta e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.367, DE 14/10/2010

Processo nº 093972007-00 – 200801360-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Suzana Carvalho Lobão

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Suzana Carvalho Lobão, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor da citada Ordenadora, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 5.158.009,54 (cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, nove reais e cinquenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.447, DE 28/10/2010

Processo nº 1040022004-00

Origem: Câmara Municipal de Tailândia

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Celso Thadeu Hermes

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Tailândia, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Celso Thadeu Hermes. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.452, DE 28/10/2010

Processo nº 140182003-00

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGE/COGEP

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2003

Responsável: Jurandir dos Santos de Novaes

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Secretaria Municipal de Coordenadoria Geral do Planejamento e Gestão de Belém – SEGE, referente ao exercício 2003, de responsabilidade do Sr. Jurandir dos Santos de Novaes. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.454, DE 28/10/2010

Processo nº 0223982001-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Capanema

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2001

Responsável: Delmira Borges Teixeira Lopes

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, exercício de 2001, de responsabilidade da Sra. Delmira Borges Teixeira Lopes. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.455, DE 28/10/2010

Processo nº 1062542005-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Uruará

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2005

Responsável: Suraia Patrícia Ordones

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Uruará, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Suraia Patrícia Ordones. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.470, DE 28/10/2010

Processo nº 200914210-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria 0925/09

Interessadas: Mires Paula da Conceição Saraiva, esposa e a filha Alessandra da Conceição Saraiva

Responsável: Oséas Silva Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.471, DE 28/10/2010

Processo nº 200907206-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria nº 0393/09

Interessados: Maria Lucivanda Rocha Vasconcelos, esposa e o filho Márcio Estevam Rocha Vasconcelos

Responsável: Oséas Silva Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.472, DE 28/10/2010

Processo nº 200912811-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria nº 0699/10

Interessados: Odielson Rodrigues da Conceição, Thays do Socorro Rodrigues da Conceição

Responsável: Oséas Silva Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.477, DE 04/11/2010

Processo nº 200715009-00

Origem: Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 21/07

Responsável: Itamar Ferreira de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio Financeiro nº 21/07, firmado com a PMB/FUMBEL, de responsabilidade do Sr. Itamar Ferreira de Oliveira. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.478, DE 04/11/2010

Processo nº 201013266-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 040/10

Interessado(a): Lúcia Maria Pereira Lima

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.479, DE 04/11/2010

Processo nº 201012995-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 038/10

Interessado(a): Enaildes Antunes Moreira

Responsável: Karam El Hajjar

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.480, DE 04/11/2010

Processo nº 201004991-00

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Bersajone Moura

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários firmados com Maria do Socorro Oliveira Araújo e outros. Unanimidade

Edital de Notificação (579 a 622) 1ª Publicação

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 178322

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 579/2010/AUD.AL/GAB/TCM/PA

(PROCESSO Nº 201016531-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Alynne de Nazaré Athayde de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico - SEMAJ foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três)

vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Alynne de Nazaré Athayde de Lima, responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico - SEMAJ, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria. Belém, 11 de novembro de 2010.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 580/2010/AUD.AL/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201016532-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Therezinha Moraes Gueiros.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Therezinha Moraes Gueiros, responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria. Belém, 11 de novembro de 2010.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 581/2010/AUD.AL/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201016503-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Oséas Batista da Silva Júnior.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Oséas Batista da Silva Júnior, responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém , para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria. Belém, 11 de novembro de 2010.

Alcimar Lobato-Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 582/2010/AUD.AL/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201016501-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Luiz Otávio Cunha.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Luiz Otávio Cunha, responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB , para que, nos termos da Portaria nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria. Belém, 11 de novembro de 2010.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 583/2010/AUD.AO/GAB/TCM/PA

Processo nº 201017682-00

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Carlos Rodrigues.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Carlos Rodrigues, responsável pela Câmara Municipal de Bannach, exercício